

1 2 3

3

4

5

Ata da Sessão **Ordinária** do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia **15 de julho de 2016**, às 10 horas.

4 5

6 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos quinze dias do mês de 8 2 - Presidência: Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justica///// 9 3 - Conselheiros presentes: Suvamy Vivekananda Meireles (Corregedor-Geral 10 do Ministério Público), Domingas de Jesus Fróz Gomes, Francisco das Chagas 11 Barros de Sousa, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Sandra Lúcia Mendes 13 4 - Discussão e aprovação das Atas das Sessões Ordinárias do dia 15 5 - Comunicações diversas: 5.1 - A Senhora Secretária informou aos 16 Conselheiros que devido a uma falha no áudio da sessão anterior, deixou de ser 17 consignada na ata da sessão anterior as proposições de louvor feitas pelo 18 Presidente do Conselho Superior, mas sugeriu que tais proposições m 19 consignadas na ata da presente sessão. 5.2 - A Conselheira Secretária informou 20 aos Conselheiros que a Secretaria do Conselho tem feito constantemente a 21 atualização das listas de antiguidade e que foram encaminhadas aos Senhores 22 Conselheiros. 5.3 - O Presidente do Conselho Superior confirmou sua proposta 23 pelo voto de louvor à Promotora de Justiça Maria José Lopes Corrêa, da 2ª 24 Promotoria de Justiça de João Lisboa, por sua iniciativa na "Campanha Ler, 25 Escrever e Pensar para transformar" e também às Promotoras de Justiça Alline 26 Matos Pires e Samira Merces dos Santos pela atuação na defesa dos direitos 27 dos idosos nos municípios de Imperatriz e Açailândia. 5.4 – A Senhora Secretária 28 informou aos Conselheiros o requerimento dos candidatos aprovados no último 29 concurso de ingresso na carreira pugnando pela renovação da validade do 30 concurso, por mais dois anos. Nesse assunto, o Senhor Presidente expôs que o 31 interesse da Administração Superior é a renovação do certame, considerando o 32 interesse público, e que não havendo objeção, aprovado o referido requerimento. 33 5.5 - O Senhor Presidente informou aos Conselheiros que participou no dia 34 07/07/2016, em Natal (RN), da solenidade de posse do novo presidente do 35 Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e 36 da União (CNPG), Rinaldo Reis Lima, que é Procurador-Geral de Justica do 37 Ministério Público do Rio Grande do Norte. 5.6 - O Presidente do Conselho 38 Superior propôs um voto de louvor com anotação no prontuário do Promotor de 39 Justica Fábio Santos de Oliveira da Promotoria de Justica de Bom Jardim por 40 sua atuação que culminou no impedimento de empréstimo indevido de milhões 41 de reais junto ao Fundo Previdenciário do Município. Proposição aprovada, por 42 unanimidade. 5.7 – O Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato propôs 43 um voto de louvor com anotação no prontuário dos Promotores de Justiça 44 Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Inês, 45 e Frank Teles de Araújo, da 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês, pela atuação 46 de ambos no acordo firmado entre o Ministério Público e o Senac para o 47 oferecimento de cursos na Unidade Prisional de Santa Inês, sendo destague na

6

"2016 – O Ministério Póblico em movimento: reavaliando e transformando ações

R



1 matéria publicada na Edição nº 25.526, Ano LXV, de 13 de julho de 2016, do 3 Antes de inciar a ordem do dia, o Conselheiro Francisco das Chagas Barros de 4 Sousa requereu o julgamento extra-pauta do Proc. nº 293CS/2016 de sua 5 relatoria, para que fosse julgado o pedido de reconsideração proposto pelos 6 Promotores de Justica Francisco de Assis Silva Júnior e Wlademir Sores de 7 Oliveira. Aprovado, por unanimidade, o julgamento do referido processo extra-8 pauta. O presidente do Conselho Superior anunciou o Processo do Conselho nº 9 293CS/2016. REMOÇÃO POR PERMUTA. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de 10 Caxias/MA e 1ª Promotoria de Justiça de Tuntum/MA. Interessados: WLADEMR 11 SOARES DE OLIVEIRA e FRANCISCO DE ASSIS SILVA JÚNIOR. PEDIDO DE 12 RECONSIDERAÇÃO. Em seguida, o Conselheiro relator procedeu a leitura do 13 seu voto, transcrito na integra: "Cuida-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO 14 formulado pelos interessados acima identificados, acerca da decisão, por 15 maioria, desse Eg. CSMP, pelo indeferimento da REMOÇÃO POR PERMUTA 16 por ambos pleiteada, em face de não ter o Promotor de Justiça WLADEMR 17 SOARES DE OLIVEIRA dois anos de exercício na 1ª Promotoria de Justiça de 18 Caxias/MA para que pudesse renovar a REMOÇÃO POR PERMUTA anterior, na 19 forma d aparte final do inciso II, do art. 87, da LC nº 13/91 e do parágrafo único 20 do art. 35 do Regimento Interno do Eg. CSMP (RICSMP). Aduz o Promotor de 21 Justica FRANCISCO DE ASSIS SILVA JÚNIOR, ratificado em seus argumentos 22 pelo Promotor de Justiça WLADEMR SOARES DE OLIVEIRA, que: 1) O pedido 23 deve ser conhecido, por analogia com o § 2º do art. 42 do RICSMP, bem assim 24 pela aplicação do art. 51 da mesma norma interna, ou, alternativamente, como 25 recurso ao colendo Colégio de Procuradores de Justiça; 2) a exigência do biênio 26 para a renovação de permuta não deveria incidir quando essa permuta anterior 27 se deu de forma interna, ou seja, no âmbito da mesma comarca, mesmo que a 28 renovação intente nova titularidade em outra comarca; 3) a aplicação ancilar do 29 art. 78, § 1°, in fine c/c o § 1° do art. 85, todos da LC 13/91, não caberia no caso 30 concreto; 4) a decisão implicou em quebra do princípio da equidade, eis que em 31 julgamentos pretéritos, o Eg. CSMP teria relativizado a exigência de lapso 32 temporal mínimo na Promotoria de Justiça após remoção por permuta, quando 33 esta permuta se dá no âmbito de uma mesma comarca; 5) Não ter havido 34 fundamento para os votos que acompanharam o relator. Ante as alegações, 35 solicitei nova manifestação da Corregedoria, que identificou ser conveniente ao 36 serviço a efetivação da permuta pleiteada, nos termos seguintes: Nesse sentido, 37 evidenciado o grande interesse demonstrado pelos Requerentes quanto à 38 permuta de que se cuida, conhecendo-os em sua atuação funcional e ou sua 39 conduta, não pode esta Corregedoria negar que a movimentação horizontal 40 pretendida na carreira trará ganho para o exercício da missão institucional de 41 cada um em sua nova Comarca, uma vez que, renovados em motivação, 42 tendem a apresentar resultados ainda mais satisfatórios como fruto do seu labor. 43 Acrescentou a manifestação da Corregedoria de fls. 43/46, que a decisão 44 merece ainda ser reconsiderada ante a redação do parágrafo único do art. 35, 45 do Regimento Interno deste Eg. CSMP, que estabelece a contagem do biênio 46 para a renovação da permuta utilizando o tempo de efetivo exercício na 47 entrância, condição plenamente adimplida por ambos os requerentes. Relatado. 48 Voto. As decisões do Eg. CSMP são, em regra, definitivas, por determinação







ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 legal. Não há previsão, salvo o recurso ao Colendo Colégio de Procuradores 2 acerca da recusa da promoção por antiguidade (alínea "f", do inciso IX, do art. 11 3 da LC 13/91), de possibilidade de revisão extrajudicial das deliberações do 4 CSMP acerca de movimentação na carreira ministerial, ressalvada 5 competência do CNMP. E a permissão legal para o recurso na hipótese da 6 recusa da promoção por antiguidade se refere objetiva e diretamente à 7 competência do CPMP de resguardar a idoneidade do quadro geral de 8 antiguidade, como se tem, ad exemplum, da alínea "f", do inciso IX, do art. 11 da 9 LC 13/91. Sendo numerus clausus o rol das hipóteses de recurso ao CPMP das 10 deliberações do CSMP, não é de se conhecer como tal a irresignação de fls. 11 27/33. Contudo, considerando a nova informação prestada pela Corregedoria. 12 tem-se a inovação das circunstâncias a serem ponderadas pelo Colegiado, o 13 que permite a aplicação da autotutela prevista pela Súmula 473, do STF, eis que 14 o órgão correicional traz elementos de convicção aptos à conformação dos 15 critérios de conveniência e oportunidade a ponto de reformar integralmente a 16 decisão em debate. Assim, analisando estritamente a indicação de que a 17 permuta atende ao interesse do serviço, consoante exposto pela Corregedoria. 18 há de se considerar que a movimentação horizontal pretendida não implica em 19 afetação do quadro geral de antiguidade. Sequer a atuação eleitoral resta 20 prejudicada, eis que persiste, pela normativa específica, a vinculação anterior à 21 permuta. Registre-se, ainda, que o interesse para o serviço identificado pela 22 Corregedoria no caso concreto não se configura em aplicação de medida 23 disciplinar, o que demandaria motivação específica, mas tão somente na busca 24 da maior eficiência na atuação de ambos os requerentes. Cuida-se, então, da 25 supremacia do interesse público que, na hipótese, terá; - de acordo com a 26 avaliação do órgão correicional; incremento em decorrência do acolhimento dos 27 interesses privados deduzidos no pedido, o que, entretanto, não os deslegitima. 28 A nomeação de membros do Ministério Público deve sempre atender ao 29 princípio do Promotor Natural. A permuta sob exame não tangencia esse 30 conteúdo, pois pretende promover as relotações de acordo com critérios 31 objetivos anteriormente definidos em normas próprias. Recorde-se que a 32 autorização excepcional de permutas, com fundamento sobrelevado no 33 interesse do serviço, não é matéria jejuna de precedentes. Deixo de especificar 34 o caso concreto anterior, pelas condições pessoais de privacidade que ocorreu. 35 igualmente sem aplicação por medida disciplinar, mas tão somente em face da 36 criteriosa avaliação da Corregedoria naquela oportunidade, que, em linhas 37 gerais, se repete no caso ora em reavaliação. Assim, é razoável e proporcional, 38 a partir da complementação da informação da Corregedoria, que se promova, de 39 modo excepcional, o deferimento da permuta em análise, com o estrito objetivo 40 de ser solucionada questão ponderável de possibilidade de incremento da 41 eficácia institucional da atuação dos requerentes. Quanto à posição da 42 Corregedoria acerca da necessidade de explicitação, por ENUNCIADO, ex vi do 43 art. 51 do Regimento Interno deste Eg. CSMP, ouso divergir, afirmando sua 44 necessidade. É que a dicção do Enunciado nº 01/97-CSMP aprovado pela 45 Resolução nº 01/98-CSMP, de 05 de janeiro de 1998 ('a vedação do artigo 87, 46 inciso I, da Lei Complementar nº 013/91, não alcança a remoção por permuta 47 dentro da mesma Comarca, dos requerentes que não se encontram na primeira 48 quinta parte da lista de antiguidade, atendida a conveniência do serviço'), vem

"2016 - O Ministério Público em movimento: reavalidado e transformando ações"





CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 sendo abrandada por este CSMP, excluindo a vedação de constarem os 2 requerentes do primeiro quinto da lista de antiguidade. De igual modo, o 3 conteúdo do parágrafo único do art. 35 do RICSMP indica a necessidade de se 4 ajustar a interpretação sobre a contagem do prazo para a renovação da 5 permuta. Assim, concluo: 1) pelo conhecimento do pedido de reconsideração, a 6 partir das informações complementares prestadas pela Corregedoria, na forma 7 da Súmula 473, do STF. 2) pelo deferimento do pedido em reexame, 8 considerando o interesse do serviço atestado pelo órgão técnico de 9 acompanhamento da atividade institucional dos requerentes; - a Corregedoria; 10 não havendo noticia de que a movimentação horizontal pretendida cause 11 prejuízo a terceiros interessados. 3) pela necessidade de atualização do 12 Enunciado nº 01/97-CSMP aprovado pela Resolução nº 01/98-CSMP, de 05 de 13 janeiro de 1998, por meio de nova Resolução, que, ofereço como sugestão, a 14 fim de que passe a ter a seguinte redação: 'a vedação do artigo 87, inciso I, da 15 Lei Complementar nº 013/91, não alcança a remoção por permuta dentro da 16 mesma Comarca, atendida a conveniência do serviço'. 4) pela aprovação, por 17 Resolução própria, de Enunciado com a seguinte redação: 'o lapso de dois anos 18 exigido pelo artigo 87, inciso II, da Lei Complementar nº 013/91, é de ser 19 contado na entrância, a teor do parágrafo único do art. 35 do Regimento Interno 20 do CSMP, atendida a conveniência do serviço'. É como voto, propondo o 21 acolhimento pelo Colegiado dos pontos conclusivos acima escandidos". Posto o 22 feito em votação, foi decidido, por unanimidade, pelo conhecimento do pedido de 24 Em seguida, o Presidente do Conselho Superior registrou a presença dos 25 Promotores de Justiça Alexandre Sabino Meira, André Luís Lopes Rocha, Felipe 26 Rotondo, Maria do Nascimento Carvalho Serra, Karini Karimis Viegas, Doracy 27 Moreira Reis Santos, João Viana dos Passos Neto, Francisco de Assis Silva Leonardo Marco Antonio Santos Amorim, Santana Modesto, 29 cumprimentando-os com um bem-vindos. Após a Secretária do Conselho 30 Superior informou que as sessões do Conselho Superior já estão sendo 31 transmitidas ao vivo pelo youtube. O Senhor Presidente ratificando a fala da 32 Secretária, informou que as novas ferramentas tecnológicas da sala de reunião 33 dos Órgãos Colegiados já estão disponíveis e que, por princípio legal da 34 publicidade e transparência, as sessões serão transmitidas ao vivo pelo canal do 35 youtube e ficarão gravadas para possíveis consultas ao público. Em seguida, o 36 Corregedor-Geral requereu a inversão de pauta, para julgamento da Remoção 37 para a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias e para a Promotoria de 38 Justica de Humberto de Campos. Aprovado, por unanimidade, o requerimento de 39 inversão de pauta. Após, o Presidente do Conselho Superior anunciou os 40 processos: 1.1 - REMOÇÃO (Entrância Intermediária): 6ª Promotoria de 41 Justiça da Comarca de Caxias. Critério: Antiguidade. Edital nº 13/2016 (Proc. 42 nº 302CS/2016). Promotores de Justiça Inscritos: André Luís Lopes Rocha, 38; 43 Rodrigo de Vasconcelos Ferro, 64; Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida. 44 79; Ana Cláudia Cruz dos Anjos, 86; Sandra Fagundes Garcia, 95; Alenilton 45 Santos da Silva Júnior, 103; Rita de Cássia Pereira Souza, 116. Discussão e 46 votação: O Senhor Presidente anunciou o processo. Após a leitura dos nomes 47 dos Promotores de Justiça inscritos para a remoção, e em cumprimento às 48 determinações regimentais, o Senhor Presidente passou a palavra





1 Corregedor-Geral do Ministério Público, que informou os Promotores de Justiça 2 habilitados a concorrer. Tratando-se de remoção pelo critério de antiguidade, o 3 Corregedor-Geral do Ministério Público manifestou-se pelo deferimento da 4 remoção do Promotor de Justica André Luís Lopes Rocha. Após, ouvido os 5 conselheiros o senhor Presidente declarou removido, por unanimidade, o 6 Promotor de Justica André Luís Lopes Rocha, por ser o mais antigo dentre os 8 1.2 - Remoções/Entrância Inicial: 1. Promotoria de Justiça de Igarapé 9 Grande. Critério: Antiguidade. Edital nº 06/2016 (Proc. nº 295CS/2016). 10 Promotores de Justiça Inscritos: Alexandre Sabino Meira, 46; João Viana dos 11 Passos Neto, 55; Laecio Ramos do Vale, 57; Thiago de Oliveira Costa Pires, 60; 12 Márcio Antônio Alves de Oliveira, 61; Natália Macedo Luna Taváres, 62. Pedido 13 de desistência: A senhora Secretária do Conselho Superior fez a leitura do 14 pedido de desistência do Promotor de Justiça Alexandre Sabino Meira, 15 homologado, por unanimidade, o pedido de desistência, contudo, restando 16 prejudicado pois o mesmo não preencheu o requisito da antiguidade e teve sua 17 inscrição indeferida. Discussão e votação: Após a leitura dos nomes dos 18 Promotores de Justiça inscritos para a remoção, e em cumprimento às 19 determinações regimentais, o Senhor Presidente passou a palavra ao 20 Corregedor-Geral do Ministério Público, que informou que nenhum dos 21 Promotores de Justica estão habilitados a concorrer, pois não preenchem o 22 critério objetivo de 1 (um) ano de exercício na Promotoria de Justiça (Regra do 23 Artigo 87, inciso I, da LC nº 013), manifestando-se pelo indeferimento das 24 inscrições. Após, votação unânime, o Presidente do Conselho Superior declarou 25 vaga a Promotoria de Justiça de Igarapé Grande, por ausência de candidato 27 1.3 - Promotoria de Justica de Carutapera. Critério: Merecimento. Edital nº 28 07/2016 (Proc. nº 296CS/2016). Promotores de Justiça Inscritos: Tiago 29 Quintanilha Nogueira, 59; Márcio Antônio Alves de Oliveira, 61; Natália Macedo 30 Luna Tavares, 62. Discussão e votação: Após a leitura dos nomes dos 31 Promotores de Justiça inscritos para a remoção, e em cumprimento às 32 determinações regimentais, o Senhor Presidente passou a palavra ao 33 Corregedor-Geral do Ministério Público, que informou que nenhum dos 34 Promotores de Justiça estão habilitados a concorrer, pois não preenchem o 35 critério objetivo de 1 (um) ano de exercício na Promotoria de Justiça (Regra do 36 Artigo 87, inciso I, da LC nº 013), manifestando-se pelo indeferimento das 37 inscrições. Após, votação unânime, o Presidente do Conselho Superior declarou 38 vaga a Promotoria de Justiça de Carutapera, por ausência de candidato apto à 40 1.4 – Promotoria de Justiça de Arame. Critério: Antiguidade. Edital nº 08/2016 41 (Proc. nº 297CS/2016). NÃO HOUVE PROMOTOR DE JUSTIÇA INSCRITO. O 42 Presidente do Conselho Superior declarou vaga a Promotoria de Justiça de 44 1.5 - Promotoria de Justica de Urbano Santos. Critério: Merecimento. Edital 45 nº 09/2016 (Proc. nº 298CS/2016). Promotores de Justiça Inscritos: Renato 46 Madeira Reis, 31; Thiago Lima Aguiar, 42; Rogernilson Ericeira Chaves, 48; 47 Tiago Quintanilha Nogueira, 59; Márcio Antônio Alves de Oliveira, 61. Pedido de

2016 – O Ministério Público em movimento: reavaliando e transformando ações

48 desistência: A senhora Secretária do Conselho Superior fez a leitura do pedido

Y





1 de desistência do Promotor de Justiça Renato Madeira Reis, homologado, por 2 unanimidade. Discussão e votação: Após a leitura dos nomes dos Promotores de 3 Justiça inscritos para a remoção, e em cumprimento às determinações 4 regimentais, o Senhor Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do 5 Ministério Público, que informou que nenhum dos Promotores de Justiça 6 inscritos estão habilitados a concorrer, pois não preenchem o critério objetivo de 7 1 (um) ano de exercício na Promotoria de Justiça (Regra do Artigo 87, inciso I, 8 da LC nº 013). Após, votação unânime, o Presidente do Conselho Superior 9 declarou vaga a Promotoria de Justica de Urbano Santos, por ausência de 11 1.6 - Promotoria de Justiça de Humberto de Campos. Critério: Antiguidade. 12 Edital nº 10/2016 (Proc. nº 299CS/2016). Promotores de Justica Inscritos: Maria 13 do Nascimento Carvalho Serra Lima, 23; Júlio Aderson B. Magalhães Segundo. 14 26; Renato Madeira Reis, 31; Ariadne Dantas Meneses, 32; Gabrielle Gadelha 15 Barboza de Almeida, 35; Thiago Lima Aguiar, 42; Xilon de Souza Júnior, 45; 16 Alexandre Sabino Meira, 46; Rogernilson Ericeira Chaves, 48; Alistelman 17 Mendes Dias Filho, 53; João Viana dos Passos Neto, 55; Tiago Quintanilha 18 Nogueira, 59; Thiago de Oliveira Costa Pires, 60; Márcio Antônio Alves de 19 Oliveira, 61. Pedido de desistência: O senhor Corregedor-Geral levantou questão 20 de ordem, para que se fizesse consignar em ata a inscrição e desistência da 21 inscrição da Promotora de Justiça Karini Kirimis Viegas, cujo nome ficou excluído 22 quando da republicação da lista. Deferida, por unanimidade, a questão de 23 ordem, pela consignação do pedido de desistência e homologação do pedido de 24 desistência. Discussão e votação: Após a leitura dos nomes dos Promotores de 25 Justiça inscritos para a remoção, e em cumprimento às determinações 26 regimentais, o Senhor Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do 27 Ministério Público Suvamy Vivekananda Meireles, para que fosse feita a leitura 28 dos relatórios circunstanciados sobre a vida funcional dos Promotores de Justica 29 habilitados a concorrer. Tratando-se de remoção pelo critério de antiguidade, o 30 Corregedor-Geral do Ministério Público manifestou-se pelo deferimento da 31 remoção da Promotora de Justiça Maria do Nascimento Carvalho Serra Lima. 32 Após, ouvido os conselheiros, o senhor Presidente declarou removida, por 33 unanimidade, a Promotora de Justiça Maria do Nascimento Carvalho Serra Lima, 35 1.7 - Promotoria de Justiça de Governador Eugênio Barros. Critério: 36 Merecimento. Edital nº 11/2016 (Proc. nº 300CS/2016). Promotores de Justiça 37 Inscritos: Ariadne Dantas Meneses, 32; Gabrielle Gadelha Barboza de Almeida. 38 35; Leonardo Soares Bezerra, 36; Xilon de Souza Júnior, 45; Alexandre Sabino 39 Meira, 46; Rogernilson Ericeira Chaves, 48; João Viana dos Passos Neto, 55; 40 Laecio Ramos do Vale, 57; Tiago Quintanilha Nogueira, 59; Thiago de Oliveira 41 Costa Pires, 60; Márcio Antônio Alves de Oliveira, 61; Natália Macedo Luna 42 Tavares, 62. Pedido de desistência: A senhora Secretária do Conselho Superior 43 fez a leitura dos pedidos de desistência dos Promotores de Justica Gabrielle 44 Gadelha Barboza de Almeida, por ser intempestivo, restando a inscrição e o 45 pedido de desistência prejudicado pois a mesma não preencheu o requisito da 46 antiguidade e teve sua inscrição indeferida. Discussão e votação: Após a leitura 47 dos nomes dos Promotores de Justiça inscritos para a remoção, e em 48 cumprimento às determinações regimentais, o Senhor Presidente passou a





1 palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público, que informou que nenhum 2 dos Promotores de Justiça estão habilitados a concorrer, pois não preenchem o 3 critério objetivo de 1 (um) ano de exercício na Promotoria de Justica (Regra do 4 Artigo 87, inciso I, da LC nº 013), manifestando-se pelo indeferimento das 5 inscrições. Após, votação unânime, o Presidente do Conselho Superior declarou 6 vaga a Promotoria de Justiça de Governador Eugênio Barros, por ausência de 8 1.8 - Promotoria de Justiça de Guimarães. Critério: Antiguidade. Edital nº 9 12/2016 (Proc. nº 301CS/2016). Promotores de Justiça Inscritos: Leonardo 10 Santana Modesto, 22; Júlio Aderson B. Magalhães Segundo, 26; Renato Madeira 11 Reis, 31; Ariadne Dantas Meneses, 32; Gabrielle Gadelha Barboza de Almeida, 12 35; Thiago Lima Aguiar, 42; Xilon de Souza Júnior, 45; Alexandre Sabino Meira. 13 46; Rogernilson Ericeira Chaves, 48; Alistelman Mendes Dias Filho, 53; João 14 Viana dos Passos Neto, 55; Tiago Quintanilha Nogueira, 59; Thiago de Oliveira 15 Costa Pires, 60; Natália Macedo Luna Tavares, 62. Discussão e votação: Após a 16 leitura dos nomes dos Promotores de Justiça inscritos para a remoção, e em 17 cumprimento às determinações regimentais, o Senhor Presidente passou a 18 palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público Suvamy Vivekananda 19 Meireles, para que fosse feita a leitura dos relatórios circunstanciados sobre a 20 vida funcional dos Promotores de Justiça habilitados a concorrer. Tratando-se de 21 remoção pelo critério de antiguidade, o Corregedor-Geral do Ministério Público 22 manifestou-se pelo deferimento da remoção do Promotor de Justiça Leonardo 23 Santana Modesto. Após, ouvido os conselheiros, o senhor Presidente declarou 24 removido, por unanimidade, o Promotor de Justiça Leonardo Santana Modesto, 26 ORDEM DO DIA: a) Capacitação de Membros: 1. Proc. nº 7762AD/2016. 27 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Timon. Interessado(a): Fábio Menezes de 28 Miranda. Assunto: Autorização para afastamento para participar do 22º 29 Seminário Internacional de Ciências Criminais, nos dias 23 a 26/08/2016, em 30 São Paulo, com parecer favorável da Corregedoria. Decisão do julgamento: 31 Autorizado, por unanimidade. 2. Proc. nº 7434AD/2016. Origem: 14ª Promotoria 32 de Justiça Criminal de São Luís. Interessado(a): Ana Luíza Almeida Ferro. 33 Assunto: Autorização para afastamento para participar do congresso 34 Internacional de História de los Derechos Humanos, nos dias 03 a 07/10/2016, 35 em Salamanca-Espanha, com parecer favorável da Corregedoria. Decisão do 37 Nesse momento a Conselheira Domingas de Jesus Fróz Gomes requereu a 38 inversão de pauta, para submeter os processos de sua relatoria a julgamento. 39 Deferido, por unanimidade, o pedido de inversão em pauta e registrada a 40 presença do Conselheiro Carlos Jorge Avelar Silva que passou a compor o 42 PROCESSOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSELHEIRA 43 Domingas de Jesus Froz Gomes 1. Proc. nº 000322-503/2016. Origem: 6ª 44 Promotoria de Justiça Especializada Militar. Interessado(a): Danilo José de 45 Castro Ferreira. Objeto: ECA agressão física a menor de idade. Assunto: 46 Arquivamento. Decisão do julgamento. Homologado o arquivamento, por 47 unanimidade. 2. Proc. nº 000865-253/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça 48 Especializada da Imperatriz. Interessado(a): Nahyma Ribeiro Abas. Objeto:

7

2016 – O Ministério Público em movimento: reavaliándo e transformando ações"

reavaliando e transformando ações"



1 Apurar irregularidade estruturais encontradas no novo terminal rodoviário de 2 Imperatriz. Assunto: Arguivamento do IC n.º 01/2012 - 2 v. Decisão do 3 julgamento. Homologado o arquivamento, por unanimidade. 3. Proc. nº 023673-4 500/2015. Origem: 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da 5 Pessoa com Deficiência. Interessado(a): Ronald Pereira dos Santos. Objeto: 6 Acessibilidade no Shopping Del Plaza. Assunto: Arquivamento do IC. Decisão do 7 julgamento. Homologado o arquivamento, por unanimidade. 4. Proc. nº 009213-8 500/2014. Origem: 14ª Promotoria de Justica Especializada na Defesa da 9 Pessoa com Deficiência. Interessado(a): Ronald Pereira dos Santos. Objeto: 10 Acessibilidade no Shopping da Ilha. Assunto: Arquivamento do IC. Decisão do 11 julgamento. Homologado o arquivamento, por unanimidade. 5. Proc. nº 012160-12 500/2016. Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Alto Parnaíba. 13 Interessado(a): Tiago Quintanilha Nogueira. Objeto: Reativação do Hospital 14 Municipal. Assunto: Arquivamento do IC 09/2007. Decisão do julgamento. 16 Nesse momento, o Presidente do Conselho Superior registrou a saída da 17 Conselheira Domingas de Jesus Fróz Gomes da sessão e retornou à ordem do 18 dia.//////// b)Relatórios de Inspeção / Correição: 1. Proc. nº 4509AD/2016. 19 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Eduardo 20 Borges Oliveira. Assunto: Relatório de correição da 1ª Promotoria de Justiça 21 Especializada de Timon acompanhado de manifestação do interessado e 22 parecer conclusivo da CGMP. Decisão do julgamento: Conhecido. 2. Proc. nº 23 5040AD/2016. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): 24 Lays Gabriella Pedrosa Souza, Assunto: Relatório de correição da 2ª Promotoria 25 de Justiça de Lago da Pedra acompanhado de manifestação da interessada e 26 parecer conclusivo da CGMP. Decisão do julgamento: Conhecido. 3. Proc. nº 27 4792AD/2016. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): 28 Renato Madeira Reis. Assunto: Relatório de correição da Promotoria de Justica 29 de Beguimão acompanhado de manifestação da interessada e parecer 30 conclusivo da CGMP. Decisão do julgamento: Conhecido. d) **Pedidos** 31 prorrogação de prazos. 1. Proc. nº 346CS/2016. Origem: 8ª Promotoria de 32 Justiça Especializada na Proteção ao Meio Ambiente. Interessado(a): Carlos 33 Augusto da Silva Oliveira. Assunto: Inquérito Civil n.º 020/2012. Decisão do 34 julgamento: Deferido. 2. Proc. nº 347CS/2016. Origem: 8ª Promotoria de Justica 35 Especializada na Proteção ao Meio Ambiente. Interessado(a): Carlos Augusto da 36 Silva Oliveira. Assunto: Inquérito Civil n.º 23/2007. Decisão do julgamento: 37 Deferido. 3. Proc. nº 348CS/2016. Origem: 8ª Promotoria de Justiça 38 Especializada na Proteção ao Meio Ambiente. Interessado(a): Carlos Augusto da 39 Silva Oliveira. Assunto: Inquérito Civil n.º 003/2011. Decisão do julgamento: 40 Deferido. 4. Proc. nº 344CS/2016. Origem: 15ª Promotoria de Justica Defesa dos Direitos da Pessoa com 41 Especializada na Deficiência. 42 Interessado(a): Marinete Ferreira Silva Avelar. Assunto: Inquéritos Civis n.ºs 43 02/2015; 03/2015; 28/2015. Decisão do julgamento: Deferido. 5. Proc. nº 44 337CS/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Codó. Interessado(a): Linda 45 Luz Matos Carvalho. Assunto: Inquérito Civil n.º 001/2015. Decisão do 46 julgamento: Deferido. 6. Proc. nº 341CS/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça 47 de Codó. Interessado(a): Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Inquérito Civil n.º 48 019/2015. Decisão do julgamento: Deferido. 7. Proc. nº 342CS/2016. Origem: 3ª

W

8 2



1 Promotoria de Justiça de Codó. Interessado(a): Linda Luz Matos Carvalho. 2 Assunto: Inquérito Civil n.º 020/2015. Decisão do julgamento: Deferido. 8. Proc. 3 nº 340CS/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Codó. Interessado(a): 4 Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Inquérito Civil n.º 021/2015. Decisão do 5 julgamento: Deferido. 9. Proc. nº 343CS/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justica 6 de Codó. Interessado(a): Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Inquérito Civil n.º 7 023/2015. Decisão do julgamento: Deferido. 10. Proc. nº 338CS/2016. Origem: 8 4ª Promotoria de Justiça de Caxias. Interessado(a): Williams Silva de Paiva. 9 Assunto: Inquérito Civil n.º 001/2015. Decisão do julgamento: Deferido. 11. Proc. 10 nº 330CS/2016. Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao 11 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: 12 Inquérito Civil nº 209/2015. Decisão do julgamento: Deferido. 12. Proc. nº 13 331CS/2016. Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao 14 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: 15 Inquérito Civil nº 210/2015. Decisão do julgamento: Deferido. 13. Proc. nº 16 332CS/2016. Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao 17 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: 18 Inquérito Civil nº 211/2015. Decisão do julgamento: Deferido. 14. Proc. nº 19 333CS/2016. Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao 20 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: 21 Inquérito Civil nº 200/2014. Decisão do julgamento: Deferido. 15. Proc. nº 22 335CS/2016. Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao 23 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: 24 Inquérito Civil nº 018/2016. Decisão do julgamento: Deferido. 16.Proc. nº 25 351CS/2016. Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao 26 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: 27 Inquérito Civil nº 123/2010. Decisão do julgamento: Deferido. 17. Proc. nº 28 352CS/2016. Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao 29 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: 30 Inquérito Civil nº 168/2012. Decisão do julgamento: Deferido. 18. Proc. nº 31 334CS/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do 32 Patrimônio Público. Interessado(a): Moema Figueiredo Viana Pereira. Assunto: 33 Inquérito Civil nº 59/2014. Decisão do julgamento: Deferido. 19. Proc. nº 34 353CS/2016. Origem: 38ª Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos 35 Agrários. Interessado(a): Haroldo Paiva de Brito. Assunto: Procedimento 36 Preparatório nº 16/2015. Decisão do julgamento: Deferido. 20. Proc. nº 37 354CS/2016. Origem: 38ª Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos 38 Agrários, Interessado(a): Haroldo Paiva de Brito, Assunto: Procedimento 39 Preparatório nº 15/2015. Decisão do julgamento: Deferido. 21. Proc. nº 40 339CS/2016. Origem: 3a Promotoria de Justica de Itapecuru-Mirim. Assunto: 41 Interessado(a): Carla Mendes Pereira Alencar. Procedimento **PROCESSOS** PARA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO 44 CONSELHEIRO Luiz Gonzaga Martins Coelho 1. Proc. no 030991-500/2015. 45 Origem: 25ª Promotoria de Justiça Especializada do Controle Externo da 46 Atividade Policial. Interessado(a): Lana Cristina Barros Pessoa. Objeto: Ato de 47 improbidade administrativa por parte da Autoridade Policial da Delegacia 48 Especial da Mulher. Assunto: Arquivamento do PP n.º 44/2015. Decisão do

"2016 – O Ministério Público em movimento; regvaliando e transformando aches"

factes"

1

9



1 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 2. Proc. nº 015595-2 500/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Cedral. Interessado(a): Ariano 3 Tércio Silva de Aguiar. Objeto: Irregularidades na distribuição de carteiras de 4 sócios da Colonia de Pescadores de Cedral. Assunto: Arquivamento do IC nº 5 07/2015 - 2 v. Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por 6 unanimidade. 3. Proc. nº 007375-500/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça Especializada da Educação. Interessado(a): Paulo Silvestre Avela Silva. Objeto: 8 Negligência e omissão em desfavor do Sistema Educacional Master em apurar 9 suposta situação de violência sexual. Assunto: Arquivamento do PP nº 54/2015. 10 Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 4. Proc. 11 nº 001572-500/2015. Origem: 23ª Promotoria de Justiça Especializado do 12 Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): José Cláudio Cabral 13 Marques. Objeto: Irregularidades no funcionamento do estabelecimento Salomé 14 Boteco Bar e Restaurante. Assunto: Arquivamento do PP 001572-500/2015. 15 Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 5. Proc. 16 nº 018919-500/2015. Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada Militar. 17 Interessado(a): Danilo José de Castro Ferreira. Objeto: Possível intervenção 18 fraudulenta de alguns policiais em conluio no sistema de folha de pagamento da 19 Polícia Militar deste Estado. Assunto: Arquivamento da NF nº 018919-500/2015. 20 Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 6. Proc. 21 nº 000155-013/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Riachão. Interessado(a): 22 Adoniran Souza Guimarães. Objeto: Responsabilização do agente público por 23 prática de ato de improbidade administrativa consistente em contratação sem 24 concurso público. Assunto: Arquivamento do IC nº 012/2015. Decisão do 25 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 7. Proc. nº 009666-26 500/2014. Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da 27 Saúde. Interessado(a): Herberth Costa Figueiredo. Objeto: Ausência de médicos 28 plantonistas nas unidades mistas de São Luís. Assunto: Arquivamento do PP nº 29 04/2016. Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 30 8. Proc. nº 014487-500/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coelho Neto. 31 Interessado(a): Elisete Pereira dos Santos. Objeto: Eleição de conselheiros 32 tutelares. Assunto: Arquivamento na origem do PA nº 02/2015. Decisão do 33 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 9. Proc. nº 34 311CS/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Codó. Interessado(a): Linda 35 Luz Matos Carvalho. Objeto: Improbidade administrativa em face de professor 36 municipal. Assunto: Arquivamento do PA nº 10/2013 - 2 v. Decisão do 37 julgamento: Devolução dos autos para arquivamento na Promotoria de Justiça 38 de origem. 10. Proc. nº 734CS/2015. Origem: Promotoria de Justiça de 39 Magalhães de Almeida. Interessado(a): Elano Aragão Pereira. Objeto: Apurar 40 suposta infração ao meio ambiente conforme autos emitido pelo IBAMA em 41 desfavor da empresa Weisul Agrícola Ltda. Assunto: Arquivamento do IC nº 42 04/2006. Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 43 11. Proc. nº 001097-265/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca. 44 Interessado(a): Simone Chrystine Santana Valadares. Objeto: Irregularidades do 45 Presidente da Câmara quando da realização do concurso público. Assunto: 46 Arquivamento do PP nº 022/2014 – 4 v. Decisão do julgamento: Devolução dos 47 autos para arquivamento na Promotoria de Justiça de origem. 12. Proc. nº 48 **016195-500/2016**. Origem: 1ª Promotoria de Justica de

V





1 Interessado(a): Renato Madeira Reis. Objeto: Irregularidades na aplicação das 2 verbas do FUNDEB. Assunto: Declínio de atribuição para o MPF do PP nº 3 057/2015 - 4 v. Decisão do julgamento: Adiado o julgamento. CONSELHEIRO 4 Francisco das Chagas Barros de Sousa 1. Proc. nº 016575-500/2016. 5 Origem: Promotoria de Justiça de Pio XII. Interessado(a): Francisco Thiago da 6 Silva Rabelo. Objeto: Apurar irregularidades quando do pagamento da ajuda de 7 custo a pacientes e acompanhantes cadastrados no programa tratamento fora 8 do domicílio pelo município. Assunto: Arquivamento do IC n.º 061/2015 8 v. 9 Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 2. Proc. 10 nº 025302-500/2015. Origem: 25ª Promotoria de Justiça Especializada do 11 Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): Lana Cristina Barros 12 Pessoa. Objeto: Improbidade administrativa supostamente cometida por 13 autoridades policiais. Assunto: Arquivamento do IC n.º 018/2016. Decisão do 14 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 3. Proc. nº 011369-15 500/2016. Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e 16 Juventude. Interessado(a): Márcio Thadeu Silva Margues. Objeto: Verificar a 17 situação de vulnerabilidade da adolescente MNL. Assunto: Arquivamento do PP 18 n.º 00182007. Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por 19 unanimidade. 4. Proc. nº 011220-500/2016. Origem: 32ª Promotoria de Justica 20 Especializada da Infância e Juventude. Interessado(a): Márcio Thadeu Silva 21 Margues. Objeto: Art. 24 do ECA. Assunto: Arguivamento do PP n.º 00072011. 22 Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 5. Proc. 23 nº 011223-500/2016. Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada da 24 Infância e Juventude. Interessado(a): Márcio Thadeu Silva Margues. Objeto: Art. 25 24 e 249 do ECA. Assunto: Arquivamento do PP n.º 00112011. Decisão do 26 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 6. Proc. nº 011275-27 500/2016. Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e 28 Juventude. Interessado(a): Márcio Thadeu Silva Marques. Objeto: Verificar a 29 situação de vulnerabilidade do adolescente VCS. Assunto: Arquivamento do PP 30 n.º 00862008. Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por 31 unanimidade. 7. Proc. nº 023236-500/2015. Origem: Promotoria de Justica de 32 Amarante do Maranhão. Interessado(a): Eduardo André de Aguiar Lopes. Objeto: 33 Denunciação caluniosa. Assunto: Arquivamento da NF n.º 111/2015. Decisão do 34 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 8. Proc. nº 010708-35 500/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça Especializada da Educação. 36 Interessado(a): Paulo Silvestre Avelar Silva. Objeto: Expedição de diploma da 37 UEMA. Assunto: Arquivamento do PP n.º 20/2014. Decisão do julgamento: 38 Homologado o arquivamento, por unanimidade. 9. Proc. nº 003715-500/2015. 39 Origem: 4ª Promotoria de Justiça Especializada da Educação. Interessado(a): 40 Paulo Silvestre Avelar Silva. Objeto: Agressão física resultante em invalidez. 41 Assunto: Arquivamento do PP n.º 13/2015. Decisão do julgamento: Homologado 42 o arquivamento, por unanimidade. 10. Proc. nº 013143-500/2016. Origem: 2ª 43 Promotoria de Justiça de Coelho Neto. Interessado(a): Elisete Pereira dos 44 Santos. Objeto: Eleição de conselheiros tutelares. Assunto: Arquivamento do PA 45 n.º 004/2015 - 4 v. 11. Proc. nº 020240-500/2014. Origem: 30ª Promotoria de 46 Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público. Interessado(a): Márcia 47 Lima Buhatem. Objeto: Ausência de alunos na rede pública municipal mesmo 48 estando matriculados. Assunto: Arquivamento do IC n.º 01/2012 - 2 v. Decisão

"2016 – O Ministério Público em movimento: reavaliando e transformando ações"



1 do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. CONSELHEIRA 2 Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf 1. Proc. nº 022417-500/2015. Origem: 18ª 3 Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde. Interessado(a): 4 Herberth Costa Figueiredo. Objeto: Comunicação de que servidores públicos 5 municipais integrantes do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde aprovaram 6 indicativo de greve. Assunto: Arquivamento do IC n.º 13/2016 1 v e 7anexos. 7 Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 2. Proc. 8 nº 004151-253/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de 9 Imperatriz. Interessado(a): Sandro Pafahl Biscaro. Objeto: Apurar denúncia 10 acerca da comercialização indiscriminada de queijo e leite crus e o 11 funcionamento de queijarias clandestinas em Imperatriz e municípios. Assunto: 12 Arquivamento do IC n.º 2014.14. Decisão do julgamento: Homologado o 13 arquivamento, por unanimidade. 3.Proc. Nº 000644-253/2014. Origem: 2ª 14 Promotoria de Justica Especializada de Imperatriz. Interessado(a): Sandro 15 Pafahl Bíscaro. Objeto: Precariedade do abastecimento de água no bairro Jardim 16 São Luís em Imperatriz. Assunto: Arquivamento do IC n.º 2014.08. Decisão do 17 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 4. Proc. nº 014493-18 500/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Riachão. Interessado(a): Adoniran 19 Souza Guimarães. Objeto: Apurar possíveis irregularidades na realização de 20 concurso público para provimento de cargo efetivo do quadro pessoal da 21 Prefeitura de Riachão. Assunto: Arquivamento do IC n.º 01/2015 - 2 v. Decisão 22 do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. 5. Proc. nº 23 002775-253/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 24 Interessado(a): Jadilson Cirqueira de Sousa. Objeto: Apurar irregularidade na 25 estrutura operacional do serviço de licenciamento ambiental da SEPLUMA. 26 Assunto: Arquivamento do PA nº 03/2012. Decisão do julgamento: Homologado o 27 arquivamento, por unanimidade. 6. Proc. nº 000107-013/2016. Origem: 28 Promotoria de Justica de Riachão. Interessado(a): Adoniran Souza Guimarães. 29 Objeto: Prestação de contas da Câmara Municipal, exercício financeiro 2005. 30 Assunto: Arquivamento do IC nº 023B/2015. Decisão do julgamento: 31 Homologado o arquivamento, por unanimidade. 7.Proc. Nº 013377-500/2015. 32 Origem: 25ª Promotoria de Justiça Especializada de Controle Externo de 33 Atividade Policial. Interessado(a): Lana Cristina Barros Pessoa. Objeto: 34 Improbidade administrativa – autoridades policiais da Delegacia da Mulher. 35 Assunto: Arquivamento do IC nº 42/2015 - 3 v. Decisão do julgamento: 36 Homologado o arquivamento, por unanimidade. 8. Proc. nº 012425-500/2016. 37 Origem: Promotoria de Justica de Montes Altos. Interessado(a): Paloma Ribeiro 38 Gonçalves de Pinho Reis. Objeto: Desmatamento de mata virgem e construções 39 de casas a menos de 30 metros do leito do rio Tocantins em Ribamar Figuene. 40 Assunto: Declínio de atribuição para o MPF da NF n.º 200/2015. Decisão do 41 julgamento: Homologado o arguivamento, por unanimidade. 9. Proc. nº 012418-42 500/2016. Origem: Promotoria de Justiça de Arame. Interessado(a): Diego 43 Messala Pinheiro da Silva. Objeto: Irregularidades na gestão de recursos 44 públicos federais destinados ao transporte escolar indígena. Assunto: Declínio de 45 atribuição para o MPF do PA n.º 26/2012. Decisão do julgamento: Homologado o 47 Ultrapassada a ordem do dia, o Conselho Superior deferiu a palavra ao Promotor 48 de Justiça aposentado Ruy Antonio Vieira de Carvalho, que em breves palavras



ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1314 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

3

15 Dr. Suvamy Vivekananda Meireles

16 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

17 Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes

18 Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

19 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf

20 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

